



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 28/04/16

[Handwritten signature]

LEI Nº 4.483

ESTABELECE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS DE NATUREZA RELIGIOSA, ARTÍSTICA, ESPORTIVA E CULTURAL EM PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de atividades religiosas, artísticas, esportivas e culturais em praças, parques e demais espaços públicos neste Município.

Art. 2º Para realização das atividades citadas no artigo anterior, necessário se faz a autorização dos órgãos responsáveis, quando o evento interferir no funcionamento do espaço público.

Parágrafo único. A solicitação de autorização deverá conter o dia, horário e local do evento, respeitando o período de funcionamento desses espaços, quando for o caso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 25 de abril de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal